



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021**

**Dispõe sobre os critérios para execução do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, Gestão 2021/2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Bonfim-PB, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas – Paraíba, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis Municipais 07/1997 e 464/2011 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Bonfim-PB dispõe entre as competências do CMAS, a de , para compor o colegiado e reafirmado no regimento interno em seu que define que os 03 (três) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Bonfim-PB, serão escolhidos em foro próprio específico, convocado, publicizado e acompanhado pelo CMAS e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

**Considerando** o Caderno de Orientações do Conselho nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre o Processo eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

**Considerando** a Resolução 01/2021 de 03 de setembro desse ano que prorroga por 45 (quarenta e cinco) dias a gestão do mandato dos conselheiros 2019/2021.

RESOLVE:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1º.** Definir regras e critérios do processo eleitoral para eleição da representação da sociedade civil, em razão do termino da gestão 2019/2021, para gestão 2021-2023 do CMAS do Município de São José do Bonfim, por meio de Edital, publicado nas dependências internas da Prefeitura São José do Bonfim -PB, da Secretaria de Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social, assim como, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral instituída pelo CMAS, por meio da Resolução CMAS 04, de 04 de outubro de 2021, em reunião ordinária com objetivo de ordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados a designar candidatos, bem como, os postulantes a eleitores ou candidatos/ eleitores.

§1º A Comissão será composta por Conselheiros Municipais do CMAS, e em caso de não haver número suficientes de conselheiros municipais serão convocados trabalhadores da Assistência Social para Compor a Comissão Eleitoral.

§2º Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

§3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente de segmentos diferentes.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - elaboração da minuta de resolução que dispõe sobre o processo eleitoral da complementação da representação da sociedade civil no CMAS;

II - encaminhamento para aprovação em plenária do CMAS;

III - encaminhamentos para a ampla divulgação do edital,

IV - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação;

V- habilitar os segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como, os postulantes a eleitor;

VI - divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade ou organização de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades civil e dos trabalhadores dos SUAS habilitadas e não habilitadas ao processo de Eleição, a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

designarem candidato, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes eleitoras

VII - analisar e julgar os pedidos de recursos caso existam;

VIII - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil.

**Art. 4º.** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações da assistência social, e entidades e trabalhadores do SUAS habilitadas a designar candidatos, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como, os postulantes eleição e as que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitados

I - os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS N. 11, de 23 de setembro de 2015.

II - as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS N. 06, de 21 de maio de 2015.

§2º - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme os incisos do caput deste artigo.

§3º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação.

§4º Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal, os quais designarão pessoa física e suplente.

§5º A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos eleitores postulantes a habilitação pelos seguimentos de representação da sociedade civil poderá ser substituída até a sua instalação, nas condições previstas nesta Resolução.

§5º É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

§6º Serão considerados de âmbito municipal:

*Medeiros*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

I - os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social, que comprovadamente, desenvolvam suas atividades no Município de São José do Bonfim há no mínimo 01 (um) ano;

II - as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no Município de São José do Bonfim - PB há no mínimo de São José do Bonfim há no mínimo 01 (um) ano;

§7º Os seguimentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitor, devem seguir os critérios mencionados no 6º deste artigo;

§8º Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de candidato serão automaticamente considerados eleitores;

§9º Os seguimentos de representação da sociedade civil terão o período do dia de 15 a 19 de outubro de 2021, para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato e suplente, bem como, dos postulantes a eleitores,

§10º A data do pedido de habilitação contará a partir da data do protocolo;

§11º Os pedidos de habilitação, deverão ser protocolados diretamente na Casa dos Conselhos, das 08:00 às 12:00h, localizado na Rua Manoel Monteiro, s/n, Centro, CEP.: 58.725-000, São José do Bonfim.

Art. 5º Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS a designarem candidato, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de candidatos:

I - para as entidades ou organizações dos usuários da assistência social, prevista no inciso I do art. 6º dessa Resolução e conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015:

§1º Para os representantes dos usuários:

I - requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;

*Handwritten signature in blue ink.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

II - formulário de designação de pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, bem como, a indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o candidato na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.

III - cópia simples de documento oficial com foto e CPF da pessoa a ser eleita e de seu suplente.

IV- declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser assinada pela secretária (a), ou pelo (a) coordenador(a) da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo I desta Resolução;

§2º Para Organizações de Usuários:

I - requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu seguimento;

II - formulário de designação de designação de pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme Anexo V desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o candidato na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.

III - cópia simples de documento oficial com foto e CPF da pessoa física a ser eleita e de seu suplente;

IV - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria;

V - declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

VI - cópia simples do Estatuto Social ou regimento interno da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

VII - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no inciso I do art. 5º desta Resolução: a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato e seu seguimento; b) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

com a finalidade exclusiva de substituir o candidato na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento. c) cópia simples de documento oficial com foto e CPF da pessoa a ser eleita e de seu suplente. d) cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, com firma reconhecida; e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização; f) cópia simples do estatuto social ou regimento interno da entidade ou organização em vigor;

Art. 6º. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de eleitores:

I - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, previstos no §2º do art. 5º. dessa Resolução: a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitor e por qual segmento; b) declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser assinada pela secretária, ou pelo(a) coordenador(a) da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III desta Resolução; c) formulário de designação de pessoa física a ser eleitor com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o eleitor na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.

II - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no inciso II do art. 5º dessa Resolução: a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitora e seu segmento; b) cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, com firma reconhecida; c) cópia simples do Estatuto Social ou Regimento Interno da entidade ou organização em vigor e com firma reconhecida; d) formulário de designação de pessoa física a ser eleitor com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o eleitor na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.

Art. 7º. A documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada, no período de 15 A 19 de outubro de 2021, devendo ser protocolados diretamente na Casa dos Conselhos, das 08:00 às 12:00h, localizado na Rua Manoel Monteiro, s/n, Centro,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CEP.: 58.725-000, São José do Bonfim, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da representação.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral analisará até o dia 20 de outubro de 2021 da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas em Ata e publicada no diário do Município no mesmo dia.

Art. 9º. Caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral que deverá ser encaminhado até 24 horas após a publicação exposta no art. 8º.

Art.10. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora para coordenação dos trabalhos necessários ao processo de eleição do novo biênio.

Parágrafo único: A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições: I - eleger entre os seus membros um Presidente, II - fazer a leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS; III - proceder à votação,; IV - coordenar o processo de apuração de votos; V - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; VI - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS sobre a matéria.

Art. 12. Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, bem como, os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição poderá votar em até dois candidatos de seu segmento.

Art. 13. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 14 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial 22 de outubro de 2021.

Art. 18. O CMAS solicitará a Prefeita Municipal a publicação da nomeação dos conselheiros eleitos e suplentes para complementar a gestão 2021/2023 por meio de Decreto Municipal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 19. O candidato que assumir a vaga ao longo da gestão completará o tempo remanescente do mandato.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Bonfim, 14 de outubro 2021.

*Jozinalva Daniel de Lima Medeiros*  
**Presidente do CMAS**

**ANEXOS DA RESOLUÇÃO 05 DO CMAS:**

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral, fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 21 de 21 de janeiro de 2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS — GESTÃO 2021/2023 PARA A VAGA DE REPRESENTANTE DE USUÁRIOS:

Nome

completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: ( )

\_\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_ Referência para contatos: (nome

e qualificação) \_\_\_\_\_ PARA REPRESENTANTE DOS

TRABALHADORES: Nome da entidade/organização de

trabalhadores: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: ( )

\_\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_ Referência para contatos: (nome

e qualificação) \_\_\_\_\_ HABILITAÇÃO: Condição: (Campo obrigatório.

Escolha apenas uma alternativa) ( ) Eleitora ( ) Candidata SEGMENTO: (CAMPO

OBRIGATÓRIO. ESCOLHA APENAS UMA ALTERNATIVA) ( ) Representante ou





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

organização de usuários de Assistência Social ( ) Entidade e organização de Trabalhadores do SUAS.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXOS DA RESOLUÇÃO 05 DO CMAS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento dos Trabalhadores e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a(nome da entidade/organização) \_\_\_\_\_ com sede (endereço) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse: Presidente (nome completo): \_\_\_\_\_

Nº do RG \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_ Nº do RG \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_ Nº do RG \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais no município de São José, há no mínimo 6 (seis meses).

Local \_\_\_\_\_,

Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (Identificação e qualificação de quem assina o documento).

ANEXOS DA RESOLUÇÃO 05 DO CMAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO (Para Representante e Organização de Usuários) DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) que o/a (nome da entidade/organização) \_\_\_\_\_, com sede(endereço) na cidade de (nome do Município) \_\_\_\_\_,

Estado (UF) \_\_\_\_\_, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente suas finalidades, desde (data de início das atividades) \_\_/\_\_/\_\_, sendo seus representantes legitimados, e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, composto pelos seguintes membros: Representante 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_ Número do

RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Endereço

Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_ Representante 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_ Número do

RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Endereço

Residencial: \_\_\_\_\_ Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_,

Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assinatura do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência ou Coordenador do CRAS

ANEXOS DA RESOLUÇÃO 05 DO CMAS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral, Conforme disposto na Resolução CMAS nº. 04/2021, de 04 de outubro de 2021, venho designar o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para complementação da gestão 2021/2023, na condição de ( ) candidato(a) ou ( ) eleitor(a), e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo). Declaro que

o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo). Declaro que o

suplente designado participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Representante 1: Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Endereço

Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_-

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante 2: Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Endereço

Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_-

*Medeiros*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO BONFIM – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_,

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

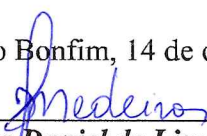
\_\_\_\_\_  
(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do suplente

São José do Bonfim, 14 de outubro 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Jozinalva Daniel de Lima Medeiros**  
**Presidente do CMAS**